



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 06/05/2021

DETENTOR DA ATA:

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº: 73.334.476/0001-32

TELEFONE: (46) 3536-6378

E-MAIL: anamichele@hotmail.com e santolin.moveis@hotmail.com

R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE

Dois Vizinhos/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - Processo nº 236/2020

Aos sete dias de maio de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 56/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/05/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, sediada na R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. AVELINO ANDRETTA SANTOLIN, portador do RG nº 958063-8 e do CPF nº 156.316.309-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
7	72975	ARMÁRIO PARA COZINHA: Armário para cozinha confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em bp (cor a definir), sendo caixaria e portas com espessura de 18mm, prateleiras internas com espessura de 15mm e envoltórios com espessura de 25mm, gaveteiros de 45cm largura, profundidade de 60cm com quatro gavetas cada. balcões inferiores e armário com prateleiras internas, acabamento com fita de borda 1mm, cuba retangular em inox tamanho 56x34x17 cm,+ válvula dobradiças caneco 35mm, puxadores em alumínio e acessórios necessários para instalação. obs: 1.o valor proposto deverá incluir as despesas de deslocamento para conferência das medidas nos locais onde serão instalados de acordo com a solicitação, bem como o transporte, montagem e instalação. 2.os acessórios (ferragens) utilizados na montagem deverão ser de qualidade, ter garantia de 01 ano e apresentando defeito, os mesmos deverão ser substituídos no local, sem custo adicional para substituição de peças e/ou deslocamento. 04 METROS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MAGAZINE/GH ELPLUS	M2	4,00	594,00
9	72980	ARQUIVO EM AÇO 2 DESCRIÇÃO - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 1360 mm - Largura: 470 mm - Profundidade: 570 mm CARACTERÍSTICAS - Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza.	LUNASA	UN	3,00	364,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Trilhos telescópicos e guias zincados.- Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24.- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.- Compressores para pastas em todas as gavetas.- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto.- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 25kg e mecanismo contra escape.- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>GARANTIA</p> <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</p> <p>01 -PATRONATO</p>				
10	72981	<p>ARQUIVO EM AÇO 3 DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquivo deslizando em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura: 1360 mm- Largura: 470 mm- Profundidade: 670 mm <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Corpo e estrutura interna em aço chapa 26 na cor cinza.- Trilhos telescópicos e guias zincados.- Fechamento inferior (junto ao piso) e tampo em chapa 24.- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.- Compressores para pastas em todas as gavetas.- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto.- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape.- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa. <p>GARANTIA</p> <p>- O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;</p> <p>01 -PATRONATO</p>	LUNASA	UN	3,00	444,00
16	70221	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Bebedouro elétrico de pressão com alta capacidade. <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura : 550 mm.- Profundidade: 600 mm.- Altura mínima da coluna: 1450 mm.- Capacidade volumétrica mínima do reservatório: 100l. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete em chapa em aço inox 430.- Totalmente desmontável.- Reservatório de água em aço inox 304 (próprio para alimentos), para aproximadamente 100 litros.- Com serpentina externa.- 02 (duas) torneiras com vazão mínima de 60l/h.- Termostato regulável externo.- Pingadeira removível.- Filtro de fácil acesso e troca, com no mínimo três estágios de filtração.- Possuir sistema de refrigeração balanceado.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos	IBBL	UN	5,00	1.987,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<p>compatíveis com a corrente de operação.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: prata.- Deverá acompanhar kit de instalação (adaptadores, conectores e mangueira) e 02 unidades do filtro externo com carvão ativado para cada bebedouro.- Acompanhar manual de utilização e instalação.- Atendimento aos requisitos da portaria INMETRO n.º 344, de 22/07/2014, alterada pela portaria INMETRO n.º 77, de 24/02/2016.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Classificação do INMETRO – A.- Produto nacional.- Assistência técnica em Francisco Beltrão e região.- Incluindo mão de obra e instalação, nos locais indicados pela administração municipal. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- Mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. <p>Modelo de referência ACQUAGELADA, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.</p>				
27	72974	<p>CONJUNTO DE ARMARIOS CONJUNTO DE ARMARIOS, COMPOSTO POR 02 ARMARIOS, SENDO: 01 ARMARIO ALTO 02 PORTAS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Armário alto com duas portas, dotado de quatro prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom. <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 810 mm.- Profundidade: 500 mm.- Altura: 1900 mm.- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.- Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.- Quatro prateleiras em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.- Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.- Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.- Dobradiça de caneco com abertura de 110º em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.- Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90º, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita.- Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de	LUNASA	CJ	1,00	768,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<p>comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.</p> <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p> <p>01 ARMARIO BAIXO 02 PORTAS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>- Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor marrom.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <p>Armário:</p> <ul style="list-style-type: none">- Largura: 810 mm.- Profundidade: 500 mm.- Altura: 740 mm.- Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.- Duas portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor marrom.- Uma prateleira em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.- Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm.- Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada.- Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta.- Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita.- Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. <p>GARANTIA</p> <p>- Mínima de (02) dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p> <p>01 CONJUNTO ESCOLA OFICINA</p>				
33	72961	<p>ESPRESSADOR COMERCIAL DE PRODUTOS CÍTRICOS</p> <p>DESCRIÇÃO</p> <p>- Espressador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão.</p> <p>DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">- Altura máxima: 330 mm.- Diâmetro/ largura máxima: 300 mm.- Capacidade volUNétrica mínima: 1 litro. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Gabinete (corpo) fabricado em aço inox.- Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica.- Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico.	COLOMBO	UN	2,00	181,94



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.- Motor de, no mínimo, ¼ HP.- Base antiderrapante.- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.- Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.- Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.- Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.- Classificação do INMETRO – A. <p>GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido; <p>ASSISTENCIA SOCIAL – 1 (FAMÍLIA ACOLHEDORA)</p>				
47	70288	<p>MESA DE TRABALHO – ESTAÇÃO EM L DESCRIÇÃO Mesa de trabalho, estação em L com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com pés.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Estação composta por mesa com tampo regular de 1600 x 600 mm +/- 10 mm, conexão angular 90°, mesa para computador de 1000 x 600 mm +/- 10 mm, - altura: 750 mm +/- 5 mm. Gaveteiro fixo de 2 gavetas com chaves com corrediças metálicas, teclado retrátil e suporte móvel para CPU.- Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm.- Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm.- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado.- Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies.- Estrutura constituída de:- Estrutura em aço carbono com pés, com trava em MDF entre os mesmos.- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas.- Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.- Passa fios.- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <p>GARANTIA Mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p> <p>03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	LUNASA	UN	3,00	584,00
50	72976	<p>PAINEL PARA TV ATÉ 60 POLEGADAS: Em material MDP, que suporte ate 40 kg, com 02 nichos inferiores, acabamento em pintura UV, cor tabaco/chocolate/marrom ou similar, instalado, com tamanho</p>	TIJUCA LINE	UN	1,00	540,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		aproximado de: de 218 cm largura, 180 cm altura e 33 cm de profundidade. 01 FAMILIA ACOLHEDORA				
51	72971	PORTA BANNER TRIPÉ DESCRIÇÃO - Confeccionado em material em alumínio anodizado fosco - Com 1 haste de engate rápido com ajuste de altura de no mínimo 0,90m à 1,80m - Com pés antiderrapante em plástico - Com ponteira plástica com friso para que o banner fique pendurado - Medindo 1,80m de altura em sua totalidade GARANTIA - Mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. FAMÍLIA ACOLHEDORA – 1 ASSISTÊNCIA SOCIAL – 4 SMEC – 1	CEPROPLAST	UN	6,00	89,00

Valor total da Ata R\$ 18.692,88 (dezoito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666**, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. **65** da Lei nº **8.666**, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos endereços informados na nota de empenho, aos fiscais da Ata de Registro de Preços, dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

3.1.1. O item 16 – BEBEDOURO DE PRESSÃO obrigatoriamente deverá ser entregue e instalado nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.

3.2. A detentora da Ata de Registro de preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na **hipótese de substituição**, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Municipalidade, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.2. A garantia dos materiais/equipamentos será de acordo com a indicação no próprio item.

4.2.1. Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no **mínimo 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

5.2. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.3. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.4. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2980	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7150	11.004.26.782.2002.2085	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8060	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1810	06.005.08.243.0801.2019	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
750	04.002.04.123.0403.2005	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8360	14.001.27.812.2701.2096	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1070	05.002.23.122.2301.2010	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3260	07.002.12.365.1201.2041	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3810	07.003.12.361.1201.2050	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4280	08.006.10.122.1001.2055	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4680	08.006.10.301.1001.2058	342	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6230	09.001.20.606.2001.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7660	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3360	07.002.12.365.1201.2042	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4130	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6580	11.001.15.452.1501.2079	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7820	13.001.04.121.0402.2092	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao **Sr. AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, inscrito no CPF/MF sob nº 156.316.309-82, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por representante de cada secretaria solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

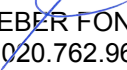
14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 056/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 056/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. AVELINO ANDRETTA SANTOLIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 7 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
AVELINO ANDRETTA SANTOLIN

Procurador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH